COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 131/2022 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1746/2022, de 25 de outubro de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) TITULAR E CLASSIFICAR 05 (CINCO) SUPLENTES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Ordinária do dia 10 de novembro, resultou em Parecer Favorável.

O presente projeto trata de autorização legislativa para contratação emergencial de Conselheiros, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Conselho Tutelar desempenha e executa atribuições especificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma continua e interrupta, com independência funcional para deliberar e realizar suas ações sem qualquer interferência externa, tratando-se de processo demorado, não podendo o Conselho e a sociedade sofrer com o desfalque.

Com estas considerações, se faz necessário a apreciação deste Poder Legislativo para converter em Lei com a mais brevidade possível.

Portanto, o Parecer Jurídico nº 161/2022 da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, assegura pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, ao 10 de novembro de 2022.

Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) – Relatora
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições.

Vereador Heronides Silveira Junior (PL) – Membro
() de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições

Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Membro
(X) de acordo () em desacordo () de acordo, com restrições